

Ministério Público da União

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE JULHO DE 2019

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.025667/19-48, como interessados: BANCO DE BRASÍLIA - BRB e BENNER SISTEMAS S/A, para apurar eventuais irregularidades na formação e execução dos Contratos nº 141/2010 e nº 012/2015, firmados entre o Banco de Brasília - BRB e a empresa BENNER SISTEMAS S/A.

EDUARDO GAZZINELLI VELOSO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 15, DE 26 DE JULHO DE 2019

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Promotora de Justiça signatária, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos - PROREG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, e em observância à Resolução CSMPDFT nº 66/2005, com as alterações das Resoluções CSMPDFT nº 77/2017 e 133/2012, resolve:

Instaurar Inquérito Civil Público para apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório ocorrido nos autos do Processo Administrativo nº 137.000.500/2014.

Ao Setor de Apoio para registrar no SISPROWEB e anotar na capa do procedimento:

Interessados: Administração Regional do Guarã Ergue Construções e Comércio Ltda.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório ocorrido nos autos do Processo Administrativo nº 137.000.500/2014.

Autue-se, registre-se e comunique-se.

CÍNTIA COSTA DA SILVA

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 232, DE 26 DE JULHO DE 2019

Promove limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 28, inciso XXXIX do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), combinado com o art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), resolve:

Art. 1º Fica indisponibilizado, para empenho e movimentação financeira, o valor constante do Anexo I desta portaria, referente ao orçamento consignado ao Tribunal de Contas da União, na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA), tendo-se por base o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do terceiro bimestre de 2019, do Ministério da Economia, sendo o valor total da limitação acumulado até o 3º bimestre demonstrado no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Ficam alterados, na forma dos Anexos II e III desta Portaria, respectivamente, o Anexo II da Portaria-TCU nº 184, de 28 de maio de 2019, e o anexo único da Portaria-TCU nº 72, de 11 de fevereiro de 2019, em decorrência do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

ANEXO I

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Limitação de empenho e movimentação financeira  
Em Reais

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.032.0550.4018.0001- Recursos Públicos Federais- PO 0000 (Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais)	4.4.90.00	0100	1.683,00
<b>Total</b>			<b>1.683,00</b>

ANEXO II

"ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 184, DE 28 DE MAIO DE 2019.

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Demonstrativo da dotação orçamentária aprovada na LOA 2019 e limitação de empenho e movimentação financeira acumulada  
Em Reais

Ação	Natureza de Despesa	Dotação Autorizada	Limitação de Empenho e Movimentação Financeira
01.032.0550.4018.0001- Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	4.4.90.00	22.951.335,00	25.407,00
<b>TOTAL</b>		<b>22.951.335,00</b>	<b>25.407,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>Dotação Total Autorizada</b>	<b>Limitação de Empenho e Movimentação Financeira</b>
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</b>		<b>2.233.179.976,00</b>	<b>25.407,00</b>

"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 72, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Em Reais

Mês	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes e Capital	Total Mensal
Janeiro	157.949.211,00	6.719.458,00	164.668.669,00
Fevereiro	157.949.211,00	29.444.082,00	187.393.293,00
Março	157.949.211,00	24.507.324,00	182.456.535,00
Abril	162.393.656,00	24.879.047,00	187.272.703,00
Mai	162.393.656,00	24.879.047,00	187.272.703,00
Junho	181.473.462,00	24.878.816,00	206.352.278,00
Julho	159.213.688,00	24.878.816,00	184.092.504,00
Agosto	159.213.688,00	24.878.479,00	184.092.167,00
Setembro	159.213.688,00	24.878.479,00	184.092.167,00
Outubro	159.213.688,00	24.878.479,00	184.092.167,00
Novembro	159.213.688,00	24.878.479,00	184.092.167,00
Dezembro	159.213.651,00	34.878.462,00	194.092.113,00
<b>Total</b>	<b>1.935.390.498,00</b>	<b>294.578.968,00</b>	<b>2.229.969.466,00</b>

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE JULHO DE 2019

Aplica a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União à empresa WIMOBILIS DIGITAL TECHNOLOGIES INFORMÁTICA E INDÚSTRIA LTDA. EPP

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 1971, da Câmara dos Deputados,

Considerando que a WIMOBILIS DIGITAL TECHNOLOGIES INFORMÁTICA E INDÚSTRIA LTDA. EPP, atualmente com domicílio incerto e não sabido, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.918/0001-62, não realizou o reparo em equipamentos com problemas de funcionamento, adquiridos mediante a Ata de Registro de Preços nº 35/2017, conforme relatado no Processo nº 227255/2019, resolve:

Aplicar à empresa a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 3 (três) anos, com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002.

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 59, DE 25 DE JULHO DE 2019

Institui e Regulamenta, o Programa de Demissão Voluntária - Pdv, Destinado aos Empregados do Conselho Federal de Administração/CFA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovador pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 8 de março de 2013, alterado pela Resolução Normativa CFA nº 437, de 19 de dezembro de 2013, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, incisos IV e XV, do Regimento do CFA, supracitado;

CONSIDERANDO que o CFA é uma entidade criada por lei, tendo personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de empregados da instituição;

CONSIDERANDO que os Programas de Demissão Voluntária é o instituto adotado pela Administração Pública Federal para melhor alocação dos recursos humanos e modernização da administração, bem como auxiliar no equilíbrio das contas;